

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL AVISO REGULAMENTO/INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 12/02/2014

**MAFALDO SOARES**  
Chefe da Divisão de Relação  
com o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**EDITAL N.º 8/2014**

**MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeito do disposto na alínea t) do artigo nº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sessão da Assembleia Municipal realizada em 2 de janeiro, e sob propostas da Câmara, foi deliberado aprovar:

- Aprovar os documentos previsionais para 2014 “Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014 da Câmara Municipal de Coimbra”;
- Aprovar a contratação de empréstimos de curto prazo, que venham a tornar-se necessários durante o período de vigência do Orçamento para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria;
- Aprovar a celebração de contratos de Delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do nº1 do artigo 25º - “competências de apreciação e fiscalização”, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro;
- Aprovar a Autorização Prévia no âmbito da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), nos termos da Lei nº8/2012, de 21 de Junho;
- Aprovar o mapa de pessoal (nos termos do nº2 do artigo 4º “Planificação da atividade e recurso” e artigo 7º “Orçamentação das Despesas com Pessoal”, da lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro);
- As Grandes Opções do Plano e Orçamento” dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para 2014, que integra o mapa de pessoal, para o ano de 2014;
- Aplicar, para o ano de 2014, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDT) no percentual de 0,25% através das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º5/2004 de 10 de Fevereiro e tendo em consideração as disposições do Regulamento nº 38/2004 de 29 de Setembro e o artigo 152.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra;
- Para as áreas integradas no limite correspondente às Áreas de Reabilitação Coimbra Alta, Coimbra Baixa e Coimbra Rio, Área Classificada como Património Mundial da UNESCO (com exclusão da Zona Especial de Proteção), Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico e imóveis classificados como monumentos nacionais, de interesse público e de interesse municipal, as taxas referentes a licenças, comunicação prévia e autorização de utilização de operações urbanísticas sejam reduzidas em 95% do seu valor;
- Para as áreas correspondentes às Zonas de Proteção da Área Classificada como Património Mundial da UNESCO e áreas de proteção dos imóveis classificados como monumentos nacionais, de interesse público e de interesse municipal, as taxas referentes a licença, comunicação prévia e autorização de utilização de operações urbanísticas sejam reduzidas em 50% do seu valor.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 29 de janeiro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Machado)